

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3225 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 03 DE JULHO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	05
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmc.m.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.760/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ELEITORAL, PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZ MACHADO.

Carlos Nowak, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.364, de 05 de abril de 2012, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral provisória, para organização e coordenação do Processo Eleitoral de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação, conforme a seguir:

I – Em substituição à Sra. **Adriana Otto** matrícula nº 183, fica nomeada a Sra. **Jociane Elizete Sabai**, matrícula nº 888.

II – Em substituição à Sra. **Marisa Aparecida Zakszeski Bogdan** matrículas nº 895 e 1194 fica nomeada a Sra. **Vania Helenice Sabai**, matrícula nº 1607.

III – Em substituição à Sra. **Marlei Mitura** matrícula nº 915 fica nomeada a Sra. **Loana Walczak**, matrícula nº 900

Art. 2º. Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Organizar e coordenar o Processo Eleitoral de escolha dos representantes;
- II – Elaborar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, o Edital do Processo Eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a finalização do Processo Eleitoral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br

Art. 4º. Revoga-se o DECRETO 4.984 de 07 de agosto de 2024

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de julho de 2025.

CARLOS
NOWAK:0161307
9907

Assinado de forma digital por
CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.07.03 09:37:02
-03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5759/2025

Altera o Decreto nº 3739/2022, que regulamenta a utilização do Transporte Escolar Universitário Intermunicipal do Município de Cruz Machado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de episódios envolvendo comportamentos inadequados por parte de usuários do Transporte Escolar Universitário Intermunicipal; Considerando a necessidade de reforçar as normas de conduta, respeito e civilidade no ambiente dos veículos destinados ao transporte escolar e universitário;

Considerando a importância de garantir um ambiente seguro, salubre e adequado a todos os estudantes usuários do transporte;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 3739/2022 passa a contar com a inclusão dos seguintes incisos:

“Art. 4º São OBRIGAÇÕES dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamentos, licitações ou decorrentes de legislação superior: (...)

VIII - Manter comportamento respeitoso e civilizado durante todo o trajeto, tratando com urbanidade os demais passageiros, motoristas, acompanhantes designados e demais servidores públicos;

IX - Abster-se de promover algazarras, badernas ou qualquer ato que comprometa a ordem e a segurança no interior dos

veículos, bem como o sossego dos demais passageiros;

X- Zelar pelo ambiente coletivo de respeito e boa convivência no transporte escolar.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 3739/2022;

Art. 3º Acrescenta-se os seguintes artigos ao Decreto nº 3739/2022:

“Art. 8º O descumprimento das proibições e obrigações previstas neste Decreto, acarretará a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: No caso de usuários que ainda não tenham atingido a maioridade civil, os pais ou responsáveis legais serão formalmente notificados de quaisquer infrações cometidas, cabendo a estes acompanhar os atos do processo administrativo.

Art. 9º Os episódios de descumprimento das disposições deste decreto serão registradas formalmente pelo motorista da linha ou qualquer passageiro interessado e serão remetidos a Comissão a ser instaurada para ciência e providências.

Art. 10. A critério da gravidade da infração apurada, o processo administrativo poderá resultar nas seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I - Advertência verbal ou escrita;
II - Suspensão temporária do direito de utilizar o transporte escolar de no mínimo 30 (trinta) dias a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a depender da gravidade do fato;

III - Exclusão definitiva do aluno do transporte escolar universitário e profissionalizante.

§ 1º Fica suspenso do uso do transporte escolar universitário, por 30 (trinta) dias, o estudante que, no período dos 2 (dois) meses anteriores, tiver recebido advertência formal em razão de conduta incompatível com as normas de convivência ou perturbação da ordem no interior do veículo.

§ 2º A suspensão poderá ser prorrogada ou convertida em exclusão definitiva do benefício em caso de reincidência ou de gravidade da infração, conforme apuração em procedimento administrativo próprio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado, 03 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 411/2025

DATA: 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Lucia Veres.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Lucia Veres, matrícula nº 942, portadora da CTPS nº 13894/00007-PR e RG nº 3.198.051-8/PR, admitida em 06/03/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2018/2023, (parcela 1/3), no período de 02/07/2025 à 31/07/2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2025

Prorroga o prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 347/2025.

O Prefeito do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 247/2025, de 06 de maio de 2025, que instaurou sindicância administrativa com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão designada e que, embora o prazo inicial tenha expirado em 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que os membros da comissão se encontram sobrecarregados com expressiva demanda de outras atribuições, o que justificou a postergação do início dos

trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 347/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruz Machado, 03 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****DIVERSOS****Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Secretaria Municipal de Turismo**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: turismo@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

EDITAL Nº 002/2025 SEMTUR

Cruz Machado – PR, 03 de julho de 2025.

3º CONCURSO DE FOTOGRAFIA – TEMA: PAISAGENS DE INVERNO**Apresentação do concurso**

A terceira edição do Concurso de fotografia tem como tema Paisagens de Inverno do Município de Cruz Machado - PR. Com objetivo de retratar as paisagens naturais que são muito presentes em nosso município através de perspectivas diferentes e criativas, com a possibilidade da participação da comunidade.

O concurso contará com duas categorias, podendo se identificar como amador ou profissional.

A inscrição será gratuita, feita através do preenchimento do formulário google e exclusiva para residentes do Município de Cruz Machado - PR.

LINK DE ACESSO AO FORMULÁRIO:

https://docs.google.com/forms/d/1VeIE4Ktp0TgUwe9SMJ802bWI_JRjGbboazpOWQmcwAM/edit

1. Disposições gerais

1.1. O terceiro concurso de fotografia, promovido com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, está aberto para qualquer pessoa acima de 16 anos.

1.2. O tema será: "Paisagens de Inverno do Município de Cruz Machado - PR".

1.3. A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros especiais, ampliação, entre outros.

1.4. Os critérios de avaliação das fotografias são: critérios estéticos da imagem, a representação do tema proposto e os elementos compositivos e inovadores sobre o tema.

1.5. Cada participante poderá participar com 01 fotografia.

1.6. Cada participante só poderá ser premiado uma única vez.

1.7 O participante deve autorizar expressamente a utilização e a exibição do trabalho (imagens), de forma gratuita, em toda e qualquer divulgação publicitária e jornalística

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Secretaria Municipal de Turismo**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: turismo@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

das fotos inscritas no Concurso de Fotografia, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado e suas secretarias.

1.8 As fotografias deverão ser feitas dentro do território do município de Cruz Machado – PR.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições só poderão ser feitas a partir do preenchimento do formulário online, onde no ato de inscrição será solicitado o envio da foto que participará do concurso.

2.2. O candidato terá que se inscrever como amador ou profissional, sendo que cada um concorrerá em sua categoria separadamente.

2.3 A inscrição será gratuita, bastando o candidato seguir as redes sociais oficiais (facebook e Instagram) da prefeitura municipal e da secretaria de turismo - (instagram: @turismocruzmachado, @prefeituracruzmachado), (Facebook: @turismocruzmachado, @prefeituracruzmachado)

2.4. Em caso de menor de idade, a inscrição deverá ser feita pelo responsável legal.

2.5. O prazo para inscrição será do dia 04/07/2025 até 31/07/2025.

3. Do material

3.1. Poderão ser enviadas através do formulário somente fotos digitais.

3.2. O concurso abrange fotografias coloridas e em preto e branco.

3.3. Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG ou JPEG, capturada de forma horizontal.

3.4. Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome do participante; título para a foto. Ex: José_Eduardo_concurso_paisagens_inverno.jpeg

3.5. Serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação.

4. Do julgamento

4.1. As fotografias serão postadas na rede social Facebook e na página oficial da Secretaria de Turismo, avaliadas e selecionadas online através do número de curtidas recebidas em ambas as páginas. O resultado decorrente da avaliação será soberano e irrevogável, não cabendo recurso.

4.2. As fotos com inscrição deferida, serão colocadas à disposição para votação a partir das 8:30hs do dia 01/08/2025.

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Secretaria Municipal de Turismo**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: turismo@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

4.3. Serão contabilizadas as curtidas recebidas até as 8:30hs do dia 18/08/2025.

4.4. O resultado do concurso será anunciado no dia 20/08/2025 nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo, a partir das 10h. Somente os vencedores serão comunicados por telefone ou e-mail.

4.5 Em caso de empate será realizada uma nova votação entre os empatados com duração de 24 horas a partir da nova postagem.

5. Da premiação

5.1. Serão premiadas três fotos de cada categoria (amador e profissional), sendo, prêmios para o primeiro, segundo e terceiro lugar.

5.2. A premiação para as fotos mais curtidas será:

I - Primeiro Lugar: Troféu, quadro da foto ganhadora, cesta de chocolates.

II - Segundo Lugar: Troféu, quadro da foto ganhadora, cesta de chocolates.

III - Terceiro Lugar: Troféu, quadro da foto ganhadora, cesta de chocolates.

5.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado reserva para si, desde já, o direito incontestável de reproduzir as fotografias inscritas em seu material institucional a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos ao fotógrafo.

6. Disposições finais

6.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante declara que aceita todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará desclassificação das fotografias inscritas e, consequentemente, do respectivo participante.

6.2. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.3. Qualquer dúvida sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: turismo@pmcm.pr.gov.br.



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN SZYMANEK
Data: 03/07/2025 11:15:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian Szymanek
Secretário Municipal de Turismo.
Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

